

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74
CCI – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA, brasileiro, CPF: 303.246.292-49, RG. 1852615 PC/PA, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 116, Bairro: Centro, CEP: 68.760-000, Marapanim-Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Marapanim, nomeado nos termos do DECRETO Nº 017/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 005/2018, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Marapanim, a ser celebrado com, o Município de Marapanim por meio do FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL – CNPJ: 05.171.681/0001-74, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 13.583.637/0001-08, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPANIM – CNPJ: 17.416.988/0001-77, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 05.171.681/0001-74 e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CNPJ: 05.171.681/0001-74, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marapanim (PA), 15 de Março de 2018.

ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA
Agente de Controle Interno de Marapanim
DEC: nº 017./2017